

RESOLUÇÃO N. 01.2015

Normatiza a colação de grau não solene – Formatura em Gabinete

Art. 1°. Conforme o Manual de Formatura da FAPAS, aprovado na 31ª Sessão, Proc. N° 009/2011, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), a Colação de Grau em Gabinete acontece na presença do Coordenador de Curso e representante da Direção.

Parágrafo único. Essa alternativa atende aos casos de caráter urgente, relativos a questões pessoais, profissionais, mudança de cidade, de país etc.

Art. 2°. A Colação de Grau de Gabinete poderá ser solicitada através de requerimento específico, com o parecer da Coordenação de Curso e deferimento da Direção Geral da Instituição.

Parágrafo único. A formatura de gabinete é realizada em data, local e horário estipulados pela FAPAS, reunindo formandos de vários cursos, ao final do calendário de formaturas e não tem custo.

Art. 3°. Neste tipo de formatura, não se veste toga para colar grau. Preferencialmente, deve-se optar por traje social.

Art. 4°. No cerimonial da Colação de Grau em Gabinete os formandos realizam o juramento coletivo e, após, é feita a leitura da ata de formatura sendo realizada a chamada nominal para assinatura e cumprimentos da mesa. Não são realizados discursos e homenagens na colação de gabinete.

Art. 5°. Os familiares dos formandos podem comparecer, considerando que o ato de Colação de Grau é público.

Art. 6°. O formando que não comparecer à colação de grau em gabinete no dia e horário estipulado irá colar grau somente no próximo semestre.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade que justifique o não comparecimento do formando a esta solenidade, se faz necessária a apresentação de justificativa formal, sendo aceitos somente pedidos motivados por saúde, compromisso profissional e manobras militares, devidamente comprovados, sendo agendada nova data em comum acordo entre Direção Geral e formando, no mesmo semestre.

Art. 7°. O formando que já tiver colado grau em Gabinete poderá participar da sessão solene de formatura, mediante autorização da Comissão de Formatura e viabilidade. Este aluno usa o chapéu durante toda a solenidade e apenas recebe os cumprimentos da mesa.

Art. 8°. Não participará da Solenidade de Colação de Grau, o acadêmico que não esteja com sua documentação rigorosamente em dia, junto ao SERCA.

Art. 9. O disposto nesta resolução entra em vigor na data da sua aprovação e publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL da Faculdade Palotina, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze

Prof. Antonio Amélio Dalla Costa
Diretor Geral